



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Interessado: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria de Imprensa e Gerenciamento de Redes Sociais

1. Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal necessita manter um canal de comunicação institucional eficiente, que garanta a transparência, a publicidade e o acesso às informações de interesse público, conforme determina a Constituição Federal.

Atualmente, não há equipe própria com conhecimento técnico suficiente para exercer de forma plena as atividades de assessoria de imprensa, elaboração de conteúdo jornalístico e gerenciamento das redes sociais oficiais da Casa Legislativa.

Portanto, torna-se indispensável a contratação de empresa ou profissional especializado para suprir essa demanda.

2. Requisitos da Solução

A solução deverá contemplar: Produção de textos jornalísticos institucionais; Divulgação das ações da Câmara Municipal em meios digitais; Cobertura fotográfica e jornalística de sessões e eventos oficiais;

Planejamento estratégico de comunicação digital; Gerenciamento, atualização e monitoramento das redes sociais.

3. Estimativa de Preços

A pesquisa de preços será realizada junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, além de consultas a contratos similares em outras Câmaras Municipais. O valor estimado deverá observar os limites legais para dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

4. Riscos da Contratação



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Produção de conteúdo insuficiente ou inadequado para a comunicação institucional;

Ausência de atualização periódica nas redes sociais;

Falta de alinhamento do contratado com a linguagem institucional da Câmara.

Mitigação: Definir no Termo de Referência as obrigações mínimas do contratado e prever acompanhamento e fiscalização por servidor designado.

5. Conclusão

Diante da necessidade de dar publicidade aos atos da Câmara Municipal e da ausência de corpo técnico interno especializado, justifica-se a contratação de serviços de assessoria de imprensa e gerenciamento de redes sociais, por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 14 de agosto de 2025.

Viviane Alvarenga

Agente de Contratação

1730

1959

PIRAPORA DO BOM JESUS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Interessado: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria de Imprensa e Gerenciamento de Redes Sociais

1. Objeto

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria de imprensa e gerenciamento de redes sociais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

2. Justificativa

A contratação visa garantir a transparência, a publicidade e a ampla divulgação dos atos legislativos e administrativos, em cumprimento aos princípios constitucionais da administração pública e da Lei de Acesso à Informação.

3. Descrição dos Serviços

O contratado deverá realizar, no mínimo: Redação e divulgação de matérias jornalísticas institucionais; Produção de conteúdos digitais (textos, fotos e artes gráficas); Cobertura de sessões legislativas, eventos oficiais e coletivas; Atualização periódica das redes sociais oficiais da Câmara; Monitoramento das interações digitais, com relatórios mensais de desempenho; Apoio na elaboração de campanhas institucionais.

4. Prazo de Vigência

5 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. Fiscalização



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

A execução dos serviços será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, que registrará eventuais ocorrências e avaliará os relatórios mensais apresentados.

6. Forma de Pagamento

Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades desenvolvidas no período, atestados pela fiscalização do contrato.

7. Valor Estimado: R\$ 6.353,88 (Seis mil trezentos e cinquenta três reais e oitenta e oito centavos). Ficha 6 – D.R. 01.110.0000 Categoria econômica: 3.3.90.39.00

Será definido após pesquisa de preços com, no mínimo, 3 fornecedores do ramo, respeitando o limite legal para dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

8. Obrigações da Contratada

Cumprir integralmente as atividades descritas neste TR; disponibilizar profissional capacitado para atender às demandas da Câmara; Garantir sigilo e zelo quanto às informações institucionais.

9. Obrigações da Contratante

Disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos serviços;

Realizar os pagamentos de acordo com o pactuado;

1730 Fiscalizar a execução do contrato.

1959

Pirapora do Bom Jesus, 14 de agosto de 2025.

PIRAPORA DO BOM JESUS

Viviane Alvarenga

Agente de Contratação